# LEI Nº 5443, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Formiga a doar imóvel à sociedade empresária Transportadora Silveira Mendonça Ltda. para instalação de novo empreendimento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.176, de 10 de julho de 2017, fica o Município de Formiga autorizado a doar, com encargos, como incentivo e para instalação de novo empreendimento, à sociedade empresária Transportadora Silveira Mendonça Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.284.901/0001-46, os terrenos identificados como Lotes 03, 04, 05, 06 e 07, situados no Distrito Industrial Myrtô Albergaria Pieroni, registrados no Cartório de Registro de Imóveis nas Matrículas 45163 (Livro 02, fls. 01; 02; 03), 45164 (Livro 02, fls. 01; 02; 03), 45165 (Livro 02, fls. 01; 02), 45166 (Livro 02, fl. 01) e 45167 (Livro 02, fl. 01).

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo 1º desta Lei é realizada em observância e cumprimento da política municipal de fomento da atividade industrial prevista na Lei Municipal nº 5.176, de 2017.

**Art. 3º** A donatária obriga-se aos encargos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, devendo a escritura pública de doação do imóvel reproduzi-los.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 05 de setembro de 2019.

**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**